



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 032/2.014 – Favorável ao Projeto de Lei Legislativo nº 010/2014, de 06 de outubro de 2014, que “OBRIGA OS HOSPITAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA A MANTER, EM LOCAL VISÍVEL NAS RECEPÇÕES, AVISO DE QUE AS GESTANTES TÊM DIREITO A ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO”.

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Legislativo Municipal nº 010/2014, de 06 de outubro de 2014, de autoria do Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 28/10/2014

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço exarou PARECER FAVORÁVEL, o referido projeto vem de encontro com os anseios da sociedade, com toda certeza um dos momentos mais belos e mágicos na vida de uma mulher é quando a mesma descobre a gravidez. A partir deste momento, um mundo diferente e com tantas transformações passam a fazer parte da vida do casal e principalmente da mulher. Finalmente o sonho de um(a) filho(a) passa a ser realidade e transformações fisiológicas e psicológicas acompanham a mãe. Neste momento é de suma importância que alguém do seu convívio íntimo e que lhe traz confiança esteja a todo o momento a seu lado, seja ele no período de parto, parto e pós-parto. Tendo o parecer jurídico favorável, sem vícios de iniciativa somos favoráveis ao referido Projeto de Lei.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 10/2014, de 06 de outubro de 2014.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 28 de outubro de 2014.





Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Mauri Alberto Moresco
Mauri Alberto Moresco
Relator

José Eugênio de Paiva
José Eugênio de Paiva - Presidente

() de acordo () de acordo com restrições () contrário

NÃO COMPARECEU

Eva da Silva Pereira Dias - Vice-Presidente

() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Erik Rodrigo Jesus da Silva - Membro

() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Edegar José de Oliveira
Edegar José de Oliveira - Membro

() de acordo () de acordo com restrições () contrário